

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2018

Aquisição de material de expediente, para os diversos *campi* e Reitoria do IFRS, e outros participantes, através de Sistema de Registro de Preços (SRP)

PROCESSO 23370.000605/2018-25

Data da Abertura: **03/06/2019** às **14h**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158262

Fone/Fax: (53) 3233-8730 Email: licitacao@riogrande.ifrs.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018
(Processo Administrativo nº 23370.000605/2018-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por meio do(a) Coordenação de Compras e Contratos, sediado(a) Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Rio Grande – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/06/2019**

Horário: **14h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de expediente, para os diversos campi do IFRS e Reitoria, através de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2.** SUPRIMIDO.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

4.4.8. SUPRIMIDO

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário;

5.5.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada

5.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.5.3. item

5.5.4. Marca;

5.5.5. Fabricante;

5.5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante deverá ofertar lances com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 6.8.1.** O pregoeiro, se perceber que foi ofertado lance com mais de duas casas após a vírgula, excluirá o lance indevido;
- 6.8.1.1.** Recomenda-se ao licitante atenção ao inserir os lances no sistema, pois cabe a ele o risco de o pregoeiro excluir um lance indevido e o sistema encerrar a fase de lances antes de que possa inserir um novo lance.
- 6.8.2.** Caso o sistema tenha encerrado a fase de lances e existir lance com mais de duas casas após a vírgula, o pregoeiro, neste caso, não excluirá o lance indevido, mas fará o arredondamento à menor.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. SUPRIMIDO

6.30.1. SUPRIMIDO

6.30.2. SUPRIMIDO

6.31. SUPRIMIDO

6.31.1. SUPRIMIDO

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. No caso de a proposta ou lance estiverem com valor superior ao preço máximo fixado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante a fim de obter proposta que cumpra os requisitos de aceitabilidade; não logrando êxito, desclassificará a proposta ou lance;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O licitante deverá enviar a “Planilha de Proposta Comercial” (ANEXO II), devidamente preenchida, na qual deverá constar as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. Poderão ser juntados catálogos, folhetos, fotografias e/ou qualquer documento que o licitante julgar pertinente. RECOMENDA-SE que os arquivos do anexo de proposta sejam compactados em um arquivo com extensão “.zip”, devidamente organizados e identificados.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, via *chat* ou para o e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br, desde que formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.2.3.1. As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam.

7.5.2.3.2. Entende-se como “desempenho adequado”: não apresentar falhas no funcionamento, permanecer íntegro após o uso (salvo os itens que, pela sua natureza, são destruídos após o primeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

uso), não oferecer risco de dano ao equipamento em que será utilizado, apresentar durabilidade adequada, etc;

7.5.2.3.3. As amostras deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais do fabricante, com as mesmas especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, sem apresentar sinais de violação. As informações na embalagem serão levadas em conta na análise da aceitabilidade do item, independentemente do desempenho apresentado na simulação de uso normal.

7.5.2.3.3.1. Caso seja demasiadamente oneroso o envio da amostra na forma do subitem anterior e desde que não importe em prejuízo na análise, poderá ser admitida amostra fora da embalagem original e em quantidade menor que a especificada, desde que previamente solicitada pelo licitante e que tenha havido a concordância do Pregoeiro.

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. SUPRIMIDO.

7.7. SUPRIMIDO

7.7.1. SUPRIMIDO

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo definido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 02 (duas) horas, um documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. SUPRIMIDO

8.6.8. SUPRIMIDO

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. SUPRIMIDO

8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. SUPRIMIDO

8.8. SUPRIMIDO

8.9. SUPRIMIDO

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido por ele, que não será inferior a 02 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. SUPRIMIDO

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada através do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas horas), a qual deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 A ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e conforme a necessidade da entidade, será emitida uma Nota de Empenho, que é um instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. SUPRIMIDO

15.2.2. SUPRIMIDO

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Coordenação de Compras e Contratos do *Campus* Rio Grande do IFRS, sito à rua Eng. Alfredo Huch, 475, pavilhão central, sala C307, Rio Grande – RS, de segunda à sexta feira das 8h às 20h.

22.2.1. O interessado deverá certificar-se quanto à eventuais alterações nos horários de atendimento da Coordenação, pelo telefone 53 32338730 ou pelo portal ifrs.edu.br/riogrande/.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ifrs.edu.br/riogrande/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Pav. Central, sala C307, Rio Grande - RS, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 20 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta Comercial

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Rio Grande, 16 de abril de 2019

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Diretor-Geral

Ordenador de despesa

(O original encontra-se assinado)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS RIO GRANDE
PREGÃO Nº 82/2018
(Processo Administrativo n.º 23370.000605/2018-25)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisições de material de expediente, para os diversos campi do IFRS e Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Colchete fixação para papel, tamanho nº 7, material aço, tratamento superficial latonado, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa com 72 unidades	278608	R\$2,56
2	Colchete fixação para papel, tamanho nº 10, material aço, tratamento superficial latonado, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa com 72 unidades	282742	R\$3,78
3	Colchete fixação para papel, tamanho nº 14, material aço, tratamento superficial latonado, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa com 72 unidades	278612	R\$5,14
4	Alfinete de Aço nº 29 Niquelado, com cabeça, tamanho unitário 29 X 0,7 mm, Caixa com pelo menos 50g.	Caixa com 50 gramas	223910	R\$4,40
5	Alfinete para mapas, com a cabeça em varias cores (sortidos), caixa com pelo menos 50 unidades, fabricados em poliestireno, duro e com ponta extra fina.	Caixa com 50 alfinetes	32492	R\$1,98
6	Clipe, tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 cliques	272501	R\$1,28
7	Clipe, tamanho 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 cliques	274803	R\$1,90
8	Clipe, tamanho 4/0, tratamento anti-ferrugem, superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 cliques	272505	R\$2,15
9	Clipe, tamanho 6/0, tratamento anti-ferrugem, superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 cliques	274804	R\$1,46

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
10	Clipe, tamanho 8/0, tratamento anti-ferrugem, superficial niquelado, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	Caixa com 25 cliques	272378	R\$1,49
11	Percevejo, material metal, com tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 percevejos	202054	R\$1,40
12	Prendedor de papel. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Corpo medindo 15mm a 19mm. Abertura de 5mm. Prende até 60 fls de papel 75g/m2. Compra em caixa de 12 unidades.	Caixa com 12 peças	267601	R\$2,39
13	Prendedor de papel. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Corpo medindo 51mm. Abertura de 26mm; Prende até 250 fls de papel 75g/m2. Compra em caixa de 12 unidades.	Caixa com 12 peças	267599	R\$11,52
14	Grampo para grampeador de pressão, tamanho 26/6, material galvanizado. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa com 5000 grampos	203144	R\$2,69
15	Grampeador de mesa médio, compatível com grampos 26/6, capacidade mínima de grampear 30 folhas 75g/m2, sistema de fácil carregamento, design (estrutura) robusto e resistente em metal inoxidável, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, profundidade (alcance) de no mínimo 90mm, base de no mínimo 15,6cm, suporte com dois tipos de fixação	Peça	284567	R\$14,91
16	Grampo para grampeador de pressão, tamanho 23/13, material galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5000 unidades.	Caixa com 5000 grampos	332121	R\$12,15
17	Grampeador de mesa, tamanho grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13.	Peça	410442	R\$44,88
18	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Peça	278811	R\$0,84
19	Perfurador Pequeno, com capacidade para 30 a 35 folhas 75g/m². Mecanismo 100% de metal, sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração. Sistema de fixação da perfuração usando os anéis da pasta de encadernação. Pintura preta fosca. Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos. Botão que trava a alavanca para baixo. Tamanho do furo 5,5mm e distância interfuros padrão de 8cm. Possuir mínimo de dois anos de garantia contra defeitos de fábrica.	Peça	434774	R\$20,99
20	Perfurador Grande, com capacidade para 60 a 70 folhas 75g/m². Mecanismo 100% de metal, sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração. Sistema de fixação da perfuração usando os anéis da	Peça	251750	R\$57,87

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
	pasta de encadernação. Pintura na cor cinza. Sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos. Botão que trava a alavanca para baixo. Tamanho do furo 5,5mm e distância interfuros padrão de 8cm. Possuir mínimo de três anos de garantia contra defeitos de fábrica.			
21	Bloco para marcar páginas, material papel, autoadesivo. Medidas aproximadas: 12mm x 44mm. Embalagem com pelo menos 04 cores sortidas. Com total de 200 folhas por pacote.	Pacote com 200 folhas	397768	R\$5,24
22	Bloco para recados, material papel autoadesivo. Cor amarela, Medidas aproximadas: 38mm x 50mm. Bloco com 100 folhas cada. Total 400 folhas por pacote.	Pacote com 4 blocos de 100 fls. cada	229171	R\$3,38
23	Bloco para recados, material papel autoadesivo. Cor amarela, Medidas aproximadas: 76mm x 102mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco com 100 folhas	229395	R\$1,90
24	Etiqueta autoadesiva; folha tamanho A4; 1 etiqueta por folha; tamanho 215,9x279,4mm; pacote com 100 folhas; cor branca	Pacote com 100 folhas	283816	R\$22,99
25	Etiqueta autoadesiva; folha tamanho A4 ;10 etiquetas por folha; tamanho 101,6x50,8mm; pacote com 100 folhas; cor branca	Pacote com 100 folhas	320501	R\$20,40
26	Etiqueta adesiva tamanho 33,9 x 101,6 mm, cor branca, retangular, para papel A4. Etiqueta por folha: 14. Etiqueta por envelope: 1400. Pacote contendo 100 folhas.	Pacote com 100 folhas	315365	R\$23,33
27	Etiqueta autoadesiva; folha tamanho A4;20 etiquetas por folha; tamanho 101,6x25,4mm; pacote com 100 folhas; cor branca	Pacote com 100 folhas	287715	R\$28,94
28	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 45cm. Rolo de 25 metros.	Rolo (25 metros)	228295	R\$37,04
29	Envelope ofício, material papel reciclado, Cor BRANCA, gramatura 90, tipo ofício, sem timbre, dimensões aproximadas 115mm x 230mm, sem janela.	Envelope	412283	R\$0,21
30	Envelope plástico, tipo plástico liso, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 4 furos; Tipo saco para acondicionamento de documentos tamanho aproximado 240x320mm, espessura 0,12mm.	Envelope	247690	R\$0,18
31	Envelope saco kraft(pardo) sem timbre, tamanho aproximado 260x360mm.	Envelope	325036	R\$0,18
32	Envelope Saco Kraft Natural Vai-Vem, com ilhós, dimensões 360mm x 260mm, gramatura mínima 90g/m2, impressão frente e verso.	Envelope	356781	R\$0,92
33	Fita adesiva dupla face de 24mmx30m. Confeccionada em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. Papel siliconizado	Rolo com 30 metros	419546	R\$6,74

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
	(antiaderente) tratado de ambos os lados. Resistência a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131.			
34	Fita adesiva, material Crepe, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 24mm. Rolo 50 metros.	Rolo com 50 metros	323863	R\$3,24
35	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Rolo 30 metros.	Rolo com 30 metros	279108	R\$0,62
36	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 25mm. Rolo 50 metros.	Rolo com 50 metros	279008	R\$1,62
37	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 50mm, aplicação empacotamento. Rolo 50 metros.	Rolo com 50 metros	278982	R\$2,53
38	Fita mágica ou fita invisível: própria para reparar documentos, identificar objetos, permitindo a escrita de canetas e lápis em sua superfície e que não amarela com o tempo. Transparente, evita que a sua presença seja notada ao gerar uma fotocópia ou digitalizar um determinado manuscrito. Fabricada com filme de acetato de celulose, com tratamento anti-aderente e adesivo acrílico à base d'água. Dimensões: 19 mm x 33 m.	Rolo com 33 metros	279208	R\$13,05
39	Fita adesiva dupla face transparente (Fixa Forte). Composta por massa de adesivo acrílico de alta adesão com largura de 12 mm e comprimento de 20 m. Indicada para fixação permanente de objetos. Marca de referência: VHB™ 3M™	Rolo com 20 metros	388100	R\$8,51
40	PLACA/FOLHA de EVA lisa; dimensões mínimas 600 x 400 x 2mm; nas cores vermelho, verde limão, branco, amarelo, preto, laranja, verde escuro, azul marinho e rosa. Definição da cor no momento do empenho.	Folha	304984	R\$1,34
41	Papel cartolina, gramatura mínima de 150g/m², confeccionada em fibra de celulose vegetal. Dimensões mínimas 50X66cm. As cores serão definidas pela contratante no momento da aquisição.	Folha	235224	R\$0,48
42	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m², sem timbre, na cor branca, elevada alvura, alcalino, apropriado para utilização em máquina copiadora, impressoras a laser e a jato de tinta.	Resma	427322	R\$15,46
43	Papel sulfite A4(210 x 297mm), 180 g/m² – branco, fosco, liso sem textura. Embalagem com 50 folhas	Pacote 50 folhas	246243	R\$10,94
44	Papel sulfite A4(210mm x 297mm), 75g/m², colorido, liso sem textura, acondicionado em embalagem fechada e lacrada. Pacote com 500 folhas. A cor será definida no momento da aquisição.	Resma	364334	R\$18,19

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
45	Papel sulfite A4 RECICLADO(210 x 297 mm), resmas com 500 folhas, gramatura 75 g/m ² , para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser e Copiadoras.	Resma	347498	R\$17,30
46	Papel almaço com margem e pauta. Tamanho: 200 x 280mm. Pacote com 400 folhas.	Pacote com 400 folhas	429300	R\$28,17
47	Papel almaço Quadriculado. Tamanho: 200 x 280mm. Pacote com 400 folhas.	Pacote com 400 folhas	390650	R\$26,00
48	Papel Opaline, branco, A4, 180 gr, pacote 50 unidades	Pacote com 50 unidades	200399	R\$13,18
49	Capa plástica para encadernação A4 (210x297mm), transparente.	Peça	278728	R\$0,22
50	Pasta arquivo tipo az, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, dimensões aproximadas: 285mm x 350 mm com lombada de 70 mm. Capa de cor preta.	Pasta	237769	R\$8,44
51	Pasta arquivo tipo catálogo, capa dura, com 100 sacos para documentos para folhas de ofício.	Pasta	338024	R\$11,32
52	Pasta plástica em L, material polietileno reciclado, transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho A4, fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior, Dimensões aproximadas 240 x 340 mm.	Pasta	355567	R\$0,48
53	Pasta plástica transparente, cristal, tipo com aba e elástico, lombada de 40mm, tamanho ofício.	Pasta	292608	R\$2,08
54	Pasta plástica transparente, cristal, tipo com aba e elástico, sem lombada, tamanho ofício.	Pasta	398486	R\$1,54
55	Pasta suspensa p/arquivo de aço, feita em cartão Kraft 170 g, marmorizada e plastificada, haste plástica com reforço interno, 6 posições para visor e etiqueta. Medindo 36 X 24 cm (pastas mais visor, etiqueta e grampo plástico). Produto de boa qualidade e durabilidade.	Pasta	406805	R\$1,56
56	Visor plástico em PVC para pastas suspensas e etiqueta produzida em cartão offset (120g/m) branco. Pacote com 50 unidades. Medida: 80mmx60mm.	Pacote com 50 unidades	238103	R\$5,59
57	Apagador para quadro branco, formato ergonômico, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	Peça	427366	R\$3,24
58	Caneta marcadora especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil de apagar, ponta macia, cor azul. Espessura de escrita 2.0 mm. Marca e modelo referência, Pilot WBM-7. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	278641	R\$3,08

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
59	Caneta marcadora especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil de apagar, ponta macia, cor verde. Espessura de escrita 2.0 mm. Marca e modelo referência, Pilot WBM-7. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	278632	R\$3,08
60	Caneta marcadora especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial fácil de apagar, ponta macia, cor vermelha. Espessura de escrita 2.0 mm. Marca e modelo referência, Pilot WBM-7. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	278634	R\$2,65
61	Caneta marcadora especial para quadro branco, não recarregável, tinta especial, fácil de apagar, ponta macia, cor preta. Espessura de escrita 2.0 mm. Marca e modelo referência, Pilot WBM-7. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	278633	R\$2,33
62	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor azul. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	244303	R\$2,87
63	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor preta. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M. Produto de qualidade similar ou superior.	Caneta	244304	R\$2,91
64	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor verde. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M.	Caneta	337761	R\$2,61
65	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor vermelha. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M.	Caneta	244305	R\$2,65
66	Cartucho recarga para caneta marcadora de quadro branco em acrílico, capacidade mínima 5,50 ml, na cores diversas: azul, preta, verde e vermelha (cor definida no empenho). Não deve deixar manchas permanentes no quadro. Obs.: Deve ser compatível com as canetas ofertadas, neste lote.	Cartucho	392221	R\$2,49

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
67	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor azul, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	Caneta	405278	R\$0,62
68	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor preta, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	Caneta	405279	R\$0,62
69	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor vermelha, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	Caneta	411944	R\$0,74
70	Fita corretiva, indicada para correções de textos, impressos e/ou escritos à mão, fotocópias, etc. Correção a seco, o que possibilita escrita imediata após a aplicação. Design ergonômico. Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura do início ao fim do produto.	Peça	353160	R\$4,62
71	Corretivo líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume mínimo de 18 ml.	Frasco 18 mL	201129	R\$0,92
72	Lápis tipo ecológico HB n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, corpo hexagonal.	Lápis	409001	R\$0,17
73	Lápis de cor 12 cores. Lápis de cor, grande (comprimento mínimo de 20cm), caixa com 12 cores vibrantes, anatômica, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico, lavável, pode ser aquarelável, que não mancha, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Teste do produto: cores vivas e intensas, alto poder de	Caixa (12 cores)	338468	R\$2,99

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
	cobertura, produto atóxico, resistência do grafite, a facilidade em apontar e a perfeita fixação da mina de grafite a madeira.			
74	Caneta hidrográfica, jogo de 12 cores, ponta grossa de Aproximadamente 3 mm em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. A tampa das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfíxiante. O estojo deverá ser de material plástico flexível e resistente.	Caixa (12 cores)	435041	R\$3,54
75	Lápis preto técnico 6B sextavado. Material: corpo de madeira, dureza carga 6B, formato corpo sextavado. Lápis grafite especial para desenho artístico e técnico, esboços e escrita em geral; produzido com madeira 100% reflorestada.	Lápis	280921	R\$0,95
76	Lapiseira, Material Plástico Reciclado, Diâmetro Carga 0,7. Características Adicionais: Com Prendedor, Ponta e Acionador de Metal/Borracha.	Lapiseira	389775	R\$2,96
77	Grafite 0,7mm HB, aplicação lapiseira (primeira Linha). Tubos com 12 minas. Resistentes e escrita macia.	Tubo com 12 minas	203340	R\$0,93
78	Borracha natural, branca, macia, para apagar escrita a lápis e lapiseira, para qualquer variação de grafite, dimensões mínimas 2,3x3,3x0,8cm, que não borre nem danifique o papel, com selo do INMETRO	Peça	251111	R\$0,15
79	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada. Tamanho pequeno com um furo.	Peça	234051	R\$0,57
80	Caneta Marca texto AMARELA, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra.	Caneta	279313	R\$0,82
81	Caneta Marca texto VERDE, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra.	Caneta	279312	R\$0,83
82	Marcador Permanente(caneta para Vidraria). Ponta 2.00 mm em poliéster - cor preta. Marca e modelo referência, Pilot. Produto de qualidade similar ou superior.	Peça	315046	R\$1,62
83	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador. Tubo de pelo menos 90 gramas.	Tubo 90 gramas	335527	R\$0,93

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
84	Cola em bastão ecológica, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, composição plástico reciclado, cor branca, atóxica. Apresentação bastão, peso mínimo 36gramas.	Bastão	435043	R\$2,41
85	Cola, composição cianiacrilato, (tipo bonder), cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: em gel para materiais flexíveis, tipo instantânea. Tubo com no mínimo 2g.	Tubo 2 gramas	320133	R\$2,49
86	Pistola de cola quente, 40W, bivolt, corpo plástico resistente, indicada para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (bastão de cola quente) de diâmetro 11mm.	Peça	278687	R\$18,61
87	Bastão de silicone para pistola de cola quente, incolor, 11mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Pacote com 1 kg (34 a 35 bastões).	Pacote de 1 Kg	284808	R\$22,93
88	Caderno capa dura cor monocromática, tamanho grande folhas brancas pautadas, material celulose vegetal, espiral e com calendário, contatos, planejamento mensal, no mínimo 96 folhas. Medidas aproximadas : 275mm x 250mm.	Peça	332976	R\$14,82
89	Livro Ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas. Características adicionais: gramatura 90. Dimensões aproximadas: 300mm x 216mm.	Peça	389475	R\$7,18
90	Livro Protocolo de Correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura. Características adicionais numeradas sequencialmente, material capa papel reciclado, gramatura folhas 56, material folhas papel reciclado.	Peça	389781	R\$6,52
91	Caixa arquivo morto, material papelão reciclado, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 36cm x 14cm x 24cm. Características adicionais capa revestida por tratamento impermeabilizante.	Peça	424836	R\$2,17
92	Caixa arquivo morto, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: 36cm x 13cm x 25cm, cor azul.	Peça	364119	R\$2,43
93	Estilete largo, material corpo plástico resistente, lâmina de aço inox espessura 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo de fixação da lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança.	Peça	238683	R\$1,73
94	Estilete pequeno e estreito, material corpo plástico resistente, lâmina de aço inox espessura 9 mm, uso escritório, tipo lâmina retrátil, tipo de fixação da lâmina encaixe com pressão, com trava de segurança.	Peça	132675	R\$0,64

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
95	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar. Dimensões aproximadas: 2,5x8,9x12,7cm (AxLxP).	Peça	150717	R\$12,08
96	Porta lapis/canetas, cliques e lembretes, com três divisórias, em plástico poliestireno reciclado, cor fumê ou cristal.	Peça	435085	R\$9,59
97	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	Peça	356685	R\$7,75
98	Organizador de documentos triplo (03 espaços), vertical/horizontal. Cor fumê. Fabricado em poliestireno (acrílico). Alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui orifícios na parte traseira, para fixação.	Peça	287397	R\$26,33
99	Bandeja / caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê, tipo modular individual, tamanho ofício, que venha acompanhada de pinos que permitam empilhamento de bandejas do mesmo tipo. Modelo de referência: Waleu - REF.: 10050026	Peça	203490	R\$11,09
100	Régua para escritório comum, material plástico reciclado, comprimento 30cm, graduação milimetrada. Material resistente.	Peça	406522	R\$0,60
101	Lacre numerado, tipo espinha de peixe, tamanho mínimo de 16 cm, pacotes com pelo menos 100 unidades.	Pacote com 100 lacres	292449	R\$9,16
102	Tesoura de picotar, com no mínimo 21cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	Peça	61530	R\$31,74
103	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. Comprimento aproximado de 20/21 cm.	Peça	283560	R\$3,27
104	Molha Dedo. Creme ligeiramente perfumado dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. Não mancha. Peso líq. mínimo 12g	Peça	150765	R\$1,36
105	Barbante, 100% algodão cru, nº 8, branco. Rolo com 300 metros	Rolo com 300 metros	254473	R\$6,95
106	Atilho de borracha natural, nº 18, cor amarela, validade mínima de dois anos, pacote com 100g	Pacote com 100 gramas	150493	R\$1,62
107	TNT-Tecido Não Tecido; largura 1,4 x 50 metros; gramatura mínima 40g/m2; nas cores vermelho, branco, verde folha, amarelo e preto. Definição da cor no momento do empenho. COMPRA EM LOTE DE 50 METROS para cada cor (ROLO).	Rolo (50 Metros)	19267	R\$53,68

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
108	Tinta Acrilica Fosca de ótima cobertura. Ideal para trabalhos de artesanato e pinturas diversas. Pode ser aplicada em diversos materiais como: Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Gesso, Couro, Cortiça, Vidro e PET. Embalagem 250ml. Similar ou de melhor qualidade a Acrilex. As cores serão definidas no momento da aquisição.	Frasco 250 mL	45063	R\$12,00
109	Tinta Acrilica Brilhante de ótima cobertura. Indicada para pinturas artesanais sobre MDF, Madeira, Cerâmica e pedra. Resistente ao tempo. Embalagem 250ml. Similar ou de melhor qualidade a Acrilex. As cores serão definidas no momento da aquisição.	Frasco 250 mL	45063	R\$12,00
110	Tinta tempera / guache; pote 250ml; nas cores amarela, azul, azul turquesa, magenta, verde, vermelha, preta e rosa. Definição da cor no momento do empenho.	Frasco 250 mL	75981	R\$3,04
111	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 mL.	Frasco 40 mL	290658	R\$3,61
112	Fita adesiva, material Crepe, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Rolo 50 metros.	Rolo 50 metros	278972	R\$6,15
113	Bobina para embalagem papel kraft 150 metros x 60 centímetros, gramatura 80 gramas, cor parda.	Bobina 150 metros	436489	R\$76,53
114	Chaveiro, material de plástico, formato retangular, tamanho 5,8X2,60X0,5, cor sortida, aplicação identificação de chaves, característica adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel.	Peça	284067	R\$0,38
115	Fita Adesiva 12mm x 10m Colorida, Características: Filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Cores: Verde, Vermelha, Amarela (definidas no empenho).	Rolo	432600	R\$0,91
116	Kit de Pincéis de pelo sintético para pintura a óleo, acrílica, tecido, madeira, cerâmica e outras. Kit composto por 06 pincéis redondos nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10 e 12 e 06 pincéis chatos nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10 e 12. Deve acompanhar um estojo porta pincel redondo. Modelo de referência: Sinoart SFB0196	Kit	30872	R\$52,52

1.1.1. Os itens a seguir serão empenhados, por cada UASG, nas seguintes quantidades mínimas:

Item 29: 10 envelopes;

Item 30: 50 envelopes;

Item 31: 100 envelopes;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Item 32: 100 envelopes;

Item 35: 10 rolos;

Item 37: 10 rolos;

Item 42: 10 resmas;

Item 45: 10 resmas;

Item 49: 50 peças;

Item 58: 12 canetas;

Item 59: 12 canetas;

Item 60: 12 canetas;

Item 61: 12 canetas;

Item 62: 12 canetas;

Item 63: 12 canetas;

Item 64: 12 canetas;

Item 65: 12 canetas;

Item 67: 50 canetas;

Item 68: 50 canetas;

Item 70: 12 peças;

Item 71: 12 frascos;

Item 72: 12 lápis;

Item 75: 12 lápis;

Item 80: 12 canetas;

Item 81: 12 canetas;

Item 111: 12 frascos;

Item 115: 10 rolos.

1.1.1.1. Nos casos em que a UASG registrou quantidades menores que as mínimas estipuladas no subitem anterior, serão empenhados toda a quantidade registrada para o item uma única vez .B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	CATMAT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Alvorada (158745)	Bento Gonçalves (158264)	Canoas (158265)	Caxias do Sul (158328)	Erechim (158325)	Farroupilha (158674)	Feliz (158676)	Ibirubá (158675)	Osório (158327)	Porto Alegre (158261)	Reitoria (158141)	Restinga (158326)	Rio Grande (158262)	Rolante (158743)	Sertão (158263)	Vacaria (158744)	Veranópolis (158141)	Viamão (158746)	6º GAC/RS (160403)	6º Reg. Cav. Blind. (160358)	Valor total do Item	Item exclusivo ME/EPP?
1	278608	R\$2,56	20	0	10	20	20	20	5	10	10	10	0	0	50	20	20	10	0	7	15	0	R\$632,32	SIM
2	282742	R\$3,78	20	20	10	20	20	0	5	100	10	10	0	0	50	20	0	6	8	6	15	0	R\$1.209,60	SIM
3	278612	R\$5,14	20	0	10	20	20	0	5	100	10	10	0	0	50	20	0	13	5	20	15	25	R\$1.763,02	SIM
4	223910	R\$4,40	10	30	0	0	10	0	5	10	5	10	0	0	60	20	10	10	5	7	50	0	R\$1.064,80	SIM
5	32492	R\$1,98	10	50	0	10	10	0	5	106	20	10	0	20	60	20	0	20	9	17	50	30	R\$885,06	SIM
6	272501	R\$1,28	20	50	10	50	80	0	5	110	50	20	0	0	150	30	50	60	10	20	100	75	R\$1.139,20	SIM
7	274803	R\$1,90	20	30	10	50	60	0	5	126	50	20	0	50	150	30	50	45	10	10	100	75	R\$1.692,90	SIM
8	272505	R\$2,15	20	0	10	50	50	20	50	100	50	20	0	50	0	50	0	66	13	20	100	0	R\$1.438,35	SIM
9	274804	R\$1,46	20	0	10	50	50	50	50	104	50	20	0	0	100	50	0	34	0	20	50	50	R\$1.033,68	SIM
10	272378	R\$1,49	20	50	10	50	50	25	5	100	50	10	0	0	0	50	0	58	1	20	50	0	R\$818,01	SIM
11	202054	R\$1,40	20	10	10	0	50	0	10	120	10	10	0	0	0	50	0	15	5	10	100	0	R\$588,00	SIM
12	267601	R\$2,39	0	48	0	10	40	50	0	120	10	10	10	240	0	17	0	22	60	4	25	0	R\$1.591,74	SIM
13	267599	R\$11,52	0	36	0	0	20	50	0	120	5	0	0	240	0	10	0	27	30	2	25	0	R\$6.508,80	SIM
14	203144	R\$2,69	10	50	0	50	50	0	50	142	50	100	0	50	100	50	50	67	30	50	150	50	R\$2.956,31	SIM
15	284567	R\$14,91	20	50	30	100	80	60	10	111	20	10	0	50	160	50	0	18	2	10	20	80	R\$13.135,71	SIM
16	332121	R\$12,15	10	0	0	20	30	5	5	14	10	0	0	0	30	50	0	26	2	5	150	15	R\$4.519,80	SIM
17	410442	R\$44,88	5	10	0	20	30	15	10	10	10	2	0	0	40	20	0	15	0	3	100	20	R\$13.912,80	SIM
18	278811	R\$0,84	20	36	20	30	40	50	0	102	30	30	0	0	80	100	0	55	20	10	70	40	R\$615,72	SIM
19	434774	R\$20,99	10	30	0	30	40	10	5	100	20	20	0	0	50	0	0	20	10	6	40	25	R\$8.731,84	SIM
20	251750	R\$57,87	5	5	0	0	20	5	5	10	5	10	0	0	20	30	6	17	0	6	40	10	R\$11.226,78	SIM
21	397768	R\$5,24	20	100	50	0	100	0	30	140	30	20	0	0	80	50	0	22	25	20	200	30	R\$4.805,08	SIM
22	229171	R\$3,38	20	300	50	100	100	0	30	220	100	100	0	0	100	100	200	105	2	21	200	50	R\$6.077,24	SIM
23	229395	R\$1,90	20	300	50	100	120	0	20	140	100	40	0	0	100	100	200	105	0	100	300	50	R\$3.505,50	SIM
24	283816	R\$22,99	20	30	0	0	10	5	20	14	0	0	0	10	0	2	0	3	1	4	50	0	R\$3.885,31	SIM
25	320501	R\$20,40	20	30	0	0	20	0	20	10	0	0	5	0	0	2	10	7	0	3	50	0	R\$3.610,80	SIM
26	315365	R\$23,33	20	30	0	0	40	0	20	40	0	20	5	0	40	2	0	6	6	4	50	10	R\$6.835,69	SIM
27	287715	R\$28,94	20	30	0	0	20	5	20	22	0	20	5	0	0	2	0	3	0	0	50	0	R\$5.701,18	SIM
28	228295	R\$37,04	20	750	0	20	10	20	5	2000	10	10	5	0	50	30	500	6	25	10	25	625	R\$152.641,84	NÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	CATMAT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Alvorada (158745)	Bento Gonçalves (158264)	Canoas (158265)	Caxias do Sul (158328)	Erechim (158325)	Farroupilha (158674)	Feliz (158676)	Ibirubá (158675)	Osório (158327)	Porto Alegre (158261)	Reitoria (158141)	Restinga (158326)	Rio Grande (158262)	Rolante (158743)	Sertão (158263)	Vacaria (158744)	Veranópolis (158141)	Viamão (158746)	6º GAC/RS (160403)	6º Reg. Cav. Blind. (160358)	Valor total do Item	Item exclusivo ME/EPP?
29	412283	R\$0,21	100	0	0	100	200	200	100	1060	100	500	0	0	200	200	0	1200	100	30	100	100	R\$900,90	SIM
30	247690	R\$0,18	600	10000	0	2500	100	0	1000	5300	500	2000	1000	2000	3000	1000	500	50	1250	128	100	1500	R\$5.855,04	SIM
31	325036	R\$0,18	0	0	0	0	100	400	100	1200	100	2000	0	0	200	1000	1000	1000	500	13	700	100	R\$1.514,34	SIM
32	356781	R\$0,92	0	50	0	0	100	0	100	1000	50	0	0	0	0	300	1000	200	400	2	700	0	R\$3.589,84	SIM
33	419546	R\$6,74	0	100	30	10	40	20	10	20	10	30	0	100	70	50	0	48	2	40	40	35	R\$4.414,70	SIM
34	323863	R\$3,24	10	100	50	50	100	50	10	130	50	100	30	0	70	50	100	45	20	100	50	35	R\$3.726,00	SIM
35	279108	R\$0,62	0	0	10	100	80	0	10	100	50	50	0	50	60	20	0	30	140	14	100	20	R\$517,08	SIM
36	279008	R\$1,62	0	300	30	50	50	20	10	100	50	50	30	50	60	100	0	20	20	44	100	20	R\$1.788,48	SIM
37	278982	R\$2,53	0	300	50	100	150	50	10	120	50	50	30	50	60	100	0	100	140	10	100	30	R\$3.795,00	SIM
38	279208	R\$13,05	0	10	0	0	10	10	10	12	10	0	0	0	50	0	0	3	5	1	20	25	R\$2.166,30	SIM
39	388100	R\$8,51	0	100	0	10	20	100	50	12	10	20	20	40	60	30	0	18	10	12	50	30	R\$5.037,92	SIM
40	304984	R\$1,34	0	100	100	0	100	30	10	300	50	50	0	1000	0	300	1000	80	0	100	20	0	R\$4.341,60	SIM
41	235224	R\$0,48	0	800	0	0	100	100	10	300	50	100	0	300	0	500	0	400	100	280	100	0	R\$1.507,20	SIM
42	427322	R\$15,46	0	2000	300	0	1200	800	1000	1020	1400	2000	800	0	3000	150	1000	620	600	94	400	1500	R\$264.118,64	NÃO
43	246243	R\$10,94	0	100	0	0	60	20	500	20	30	10	0	0	0	4	0	0	0	7	100	0	R\$9.309,94	SIM
44	364334	R\$18,19	0	50	100	1500	20	10	10	30	100	30	0	0	50	20	0	3	0	15	50	13	R\$36.398,19	SIM
45	347498	R\$17,30	0	0	0	0	500	0	0	1020	100	0	0	0	1500	0	0	790	0	20	0	200	R\$69.719,00	SIM
46	429300	R\$28,17	0	20	20	30	20	0	10	40	30	0	0	0	150	2	0	45	0	0	10	50	R\$12.028,59	SIM
47	390650	R\$26,00	0	20	30	30	20	10	10	20	30	10	0	10	200	0	0	1	0	0	10	100	R\$13.026,00	SIM
48	200399	R\$13,18	0	0	0	200	0	20	2	20	200	0	20	0	0	2	0	0	0	10	10	0	R\$6.379,12	SIM
49	278728	R\$0,22	0	0	20	500	0	600	100	1000	10	0	0	0	400	0	200	0	200	54	200	200	R\$982,08	SIM
50	237769	R\$8,44	5	30	0	0	160	0	0	104	0	10	20	0	200	100	60	55	18	15	100	0	R\$7.401,88	SIM
51	338024	R\$11,32	0	300	100	100	140	0	400	110	100	20	0	0	80	50	50	14	39	20	100	40	R\$18.825,16	SIM
52	355567	R\$0,48	0	1000	100	0	0	0	0	200	20	400	0	0	200	500	0	60	0	160	300	70	R\$1.444,80	SIM
53	292608	R\$2,08	0	50	0	100	100	0	0	140	100	50	50	100	100	20	100	5	0	20	50	50	R\$2.152,80	SIM
54	398486	R\$1,54	0	300	0	100	100	0	20	200	100	200	100	0	100	50	100	8	0	50	50	50	R\$2.353,12	SIM
55	406805	R\$1,56	0	0	0	0	600	0	0	1000	100	200	0	0	0	1000	500	1050	300	600	60	0	R\$8.439,60	SIM
56	238103	R\$5,59	0	0	0	0	40	10	0	2	2	0	0	50	40	200	0	14	3	12	20	15	R\$2.280,72	SIM
57	427366	R\$3,24	0	200	100	100	600	250	300	240	240	20	0	200	150	100	0	95	62	30	25	75	R\$9.029,88	SIM
58	278641	R\$3,08	0	960	0	2400	156	600	480	1212	200	288	0	0	912	0	960	180	420	10	48	300	R\$28.108,08	SIM
59	278632	R\$3,08	0	0	0	2400	132	300	240	1212	200	60	0	0	912	0	480	168	0	10	48	300	R\$19.902,96	SIM
60	278634	R\$2,65	0	480	0	2400	132	600	240	1212	200	144	0	0	912	0	480	168	300	10	48	300	R\$20.208,90	SIM

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	CATMAT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Alvorada (158745)	Bento Gonçalves (158264)	Canoas (158265)	Caxias do Sul (158328)	Erechim (158325)	Farroupilha (158674)	Feliz (158676)	Ibirubá (158675)	Osório (158327)	Porto Alegre (158261)	Reitoria (158141)	Restinga (158326)	Rio Grande (158262)	Rolante (158743)	Sertão (158263)	Vacaria (158744)	Veranópolis (158141)	Viamão (158746)	6º GAC/RS (160403)	6º Reg. Cav. Blind. (160358)	Valor total do Item	Item exclusivo ME/EPP?
61	278633	R\$2,33	0	720	0	2400	156	600	240	1212	500	144	0	0	912	0	1440	168	300	10	48	300	R\$21.319,50	SIM
62	244303	R\$2,87	0	960	0	2400	300	1800	240	1224	200	144	0	600	0	300	480	72	0	0	0	0	R\$ 25.026,40	NÃO
63	244304	R\$2,91	0	720	0	2400	300	1800	240	1224	200	144	0	600	0	200	480	24	0	0	0	0	R\$ 24.246,12	NÃO
64	337761	R\$2,61	0	0	0	2400	300	900	240	1224	200	144	0	600	0	100	0	24	0	0	0	0	R\$ 16.004,52	NÃO
65	244305	R\$2,65	50	480	0	2400	300	1800	240	1224	200	144	0	600	0	200	480	24	0	0	0	0	R\$ 21.576,30	NÃO
66	392221	R\$2,49	50	6480	0	6000	6000	4000	200	1600	800	1200	0	500	0	500	2880	205	0	0	0	0	R\$ 75.733,35	NÃO
67	405278	R\$0,62	0	1250	0	500	1000	0	500	1200	200	500	0	0	600	1000	500	200	250	22	200	200	R\$5.035,64	SIM
68	405279	R\$0,62	0	1000	0	500	200	0	50	1200	200	500	0	0	500	200	0	150	100	9	200	150	R\$3.074,58	SIM
69	411944	R\$0,74	0	500	0	500	50	0	50	1200	200	500	0	0	500	200	0	100	50	6	200	150	R\$3.112,44	SIM
70	353160	R\$4,62	0	0	0	0	12	48	12	24	0	0	36	0	0	48	0	24	60	5	0	0	R\$1.242,78	SIM
71	201129	R\$0,92	10	24	0	0	24	24	24	120	0	36	0	0	80	20	24	24	12	10	0	30	R\$425,04	SIM
72	409001	R\$0,17	0	120	0	0	120	0	96	1032	100	60	0	0	216	0	60	160	0	15	120	60	R\$367,03	SIM
73	338468	R\$2,99	5	0	20	20	40	20	20	22	20	10	0	50	0	50	0	10	0	25	0	0	R\$932,88	SIM
74	435041	R\$3,54	10	30	20	0	10	10	20	20	10	10	0	50	0	50	60	15	0	17	0	0	R\$1.175,28	SIM
75	280921	R\$0,95	0	0	0	60	96	120	96	240	10	0	0	0	0	24	0	96	60	15	0	0	R\$776,15	SIM
76	389775	R\$2,96	0	50	0	0	40	0	10	100	10	10	0	0	120	50	0	0	5	5	0	50	R\$1.332,00	SIM
77	203340	R\$0,93	0	100	0	50	40	5	100	100	20	10	0	0	60	50	0	0	5	5	0	25	R\$530,10	SIM
78	251111	R\$0,15	0	200	50	0	100	0	50	240	0	100	0	0	100	0	0	101	55	170	100	40	R\$195,90	SIM
79	234051	R\$0,57	0	0	0	0	50	0	0	210	0	50	0	0	80	50	0	73	35	165	20	40	R\$440,61	SIM
80	279313	R\$0,82	0	600	0	240	60	48	96	144	100	120	120	0	144	48	0	96	60	28	120	60	R\$1.708,88	SIM
81	279312	R\$0,83	0	360	0	240	60	48	96	120	100	36	120	0	144	48	0	72	24	19	120	60	R\$1.383,61	SIM
82	315046	R\$1,62	20	240	0	12	50	10	20	100	12	30	0	20	60	20	120	50	5	60	50	24	R\$1.462,86	SIM
83	335527	R\$0,93	0	150	0	0	60	40	50	100	100	48	50	0	80	50	48	92	10	192	25	40	R\$1.055,55	SIM
84	435043	R\$2,41	0	50	30	0	120	20	20	120	20	20	100	0	80	30	48	69	25	80	25	40	R\$2.161,77	SIM
85	320133	R\$2,49	0	50	20	0	20	10	50	20	20	10	0	0	50	30	6	0	0	30	0	25	R\$849,09	SIM
86	278687	R\$18,61	0	50	5	5	24	15	5	30	5	5	0	5	10	5	0	3	3	15	10	1	R\$3.647,56	SIM
87	284808	R\$22,93	0	100	1	5	50	25	5	60	50	5	0	3	20	10	100	45	1	30	10	2	R\$11.969,46	SIM
88	332976	R\$14,82	0	0	30	20	0	0	50	104	20	10	40	0	40	50	0	10	0	30	75	20	R\$7.395,18	SIM
89	389475	R\$7,18	0	30	0	0	10	0	10	40	5	10	0	0	0	10	0	11	0	0	200	0	R\$2.340,68	SIM
90	389781	R\$6,52	0	0	0	0	10	0	10	10	20	10	0	15	0	10	0	0	0	5	200	0	R\$1.890,80	SIM
91	424836	R\$2,17	0	0	50	30	300	0	50	1010	30	40	0	0	800	0	250	42	80	0	200	400	R\$7.121,94	SIM
92	364119	R\$2,43	0	500	0	30	400	250	100	200	30	100	100	0	200	100	0	60	5	0	100	100	R\$5.528,25	SIM

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ITEM	CATMAT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	Alvorada (158745)	Bento Gonçalves (158264)	Canoas (158265)	Caxias do Sul (158328)	Erechim (158325)	Farroupilha (158674)	Feliz (158676)	Ibirubá (158675)	Osório (158327)	Porto Alegre (158261)	Reitoria (158141)	Restinga (158326)	Rio Grande (158262)	Rolante (158743)	Sertão (158263)	Vacaria (158744)	Veranópolis (158141)	Viamão (158746)	6º GAC/RS (160403)	6º Reg. Cav. Blind. (160358)	Valor total do Item	Item exclusivo ME/EPP?
93	238683	R\$1,73	0	240	50	20	50	20	10	142	20	20	0	100	150	50	0	18	5	30	70	75	R\$1.851,10	SIM
94	132675	R\$0,64	0	0	0	20	40	0	10	120	20	0	0	50	0	50	0	53	0	20	60	0	R\$283,52	SIM
95	150717	R\$12,08	0	10	0	0	40	0	20	102	10	0	0	0	50	35	0	10	25	20	10	25	R\$4.312,56	SIM
96	435085	R\$9,59	0	30	0	100	40	10	0	104	10	0	0	0	100	50	24	15	15	20	30	50	R\$5.638,92	SIM
97	356685	R\$7,75	8	100	20	10	20	10	0	110	20	30	0	0	60	0	24	32	6	40	60	30	R\$4.495,00	SIM
98	287397	R\$26,33	0	100	0	20	30	0	0	64	5	0	0	20	50	50	0	19	20	0	20	25	R\$11.137,59	SIM
99	203490	R\$11,09	0	100	0	20	10	0	0	40	10	0	0	0	70	50	0	0	5	0	20	25	R\$3.881,50	SIM
100	406522	R\$0,60	50	200	50	0	20	50	30	240	50	50	0	50	60	30	0	106	10	40	40	0	R\$645,60	SIM
101	292449	R\$9,16	0	0	0	10	0	2	5	4	10	10	10	10	10	3	0	0	3	6	100	3	R\$1.703,76	SIM
102	61530	R\$31,74	0	0	0	0	6	0	5	10	2	3	0	0	0	0	0	0	5	5	30	0	R\$2.094,84	SIM
103	283560	R\$3,27	10	100	50	100	80	20	5	110	30	40	0	30	40	50	24	69	25	40	15	20	R\$2.805,66	SIM
104	150765	R\$1,36	20	0	0	0	40	0	5	20	0	0	0	0	20	10	0	23	20	20	0	10	R\$255,68	SIM
105	254473	R\$6,95	2	100	10	0	0	20	5	28	0	1	5	10	10	5	0	4	2	6	180	5	R\$2.731,35	SIM
106	150493	R\$1,62	0	80	0	50	20	10	5	230	50	10	100	10	20	0	0	8	9	11	40	4	R\$999,54	SIM
107	19267	R\$53,68	0	16	10	5	500	3	5	700	5	5	0	50	0	10	1000	8	250	9	15	0	R\$139.084,88	NÃO
108	45063	R\$12,00	0	50	0	0	20	50	10	20	0	0	0	0	0	20	60	10	0	20	0	0	R\$3.120,00	SIM
109	45063	R\$12,00	0	50	0	0	20	50	10	20	0	0	0	0	0	20	60	10	0	20	0	0	R\$3.120,00	SIM
110	75981	R\$3,04	0	50	0	0	120	20	10	20	20	0	0	80	0	20	0	8	0	16	0	0	R\$1.106,56	SIM
111	290658	R\$3,61	0	12	0	0	24	0	12	24	10	24	0	0	48	0	0	12	12	5	48	0	R\$833,91	SIM
112	278972	R\$6,15	0	200	30	20	0	50	0	103	30	50	0	50	60	0	0	0	10	30	20	0	R\$4.015,95	SIM
113	436489	R\$76,53	0	5	3	5	0	0	1	0	3	1	0	10	0	2	0	2	1	10	5	0	R\$3.673,44	SIM
114	284067	R\$0,38	0	2	100	2	100	0	0	1	500	400	0	200	600	200	0	200	10	0	25	3	R\$890,34	SIM
115	432600	R\$0,91	0	0	10	0	0	0	0	30	0	10	0	0	24	10	20	0	0	0	24	0	R\$116,48	SIM
116	30872	R\$52,52	0	0	0	0	0	20	0	0	3	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	R\$1.628,12	SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

1.1.3. O valor total da contratação, considerando-se todos as entidades participantes, está estimado em R\$1.285.279,49 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Os valores e quantidades homologados serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 01 (um) ano, a contar da data da referida homologação.

1.6. Os itens 62, 63, 64, 65 e 66 integrarão o GRUPO 1, devendo o licitante dar o lance individualmente para cada item. É requisito para a aceitação da proposta que os cartuchos e as canetas do grupo sejam plenamente compatíveis entre si.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR (IFRS CAMPUS Rio Grande):

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande possui um público interno de aproximadamente 2.000 pessoas, divididas entre servidores técnicos, docentes, discentes, colaboradores terceirizados, bolsistas e estagiários, sendo que com a expansão da Instituição, esses números vêm aumentando anualmente.

Considerando este público e que há um grande fluxo de pessoas nos três turnos do dia, justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade de repor o estoque do almoxarifado com todos os insumos e materiais necessários ao desempenho das atividades pedagógicas e administrativas do instituto.

Assim, declaramos que as quantidades solicitadas pela UASG Gestora apresentam-se em consonância com as necessidades do Almoxarifado. O quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores e nas expectativas de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus, para aquisição em regime de Registro de Preços para o período de 2018/2019, dentro da validade da Ata de 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.2.1. IFRS – Campus Alvorada:

“Justifica-se a aquisição de material de expediente, pois o Campus Alvorada, de acordo com a documentação encaminhada ao órgão gestor, encontra-se em fase de implantação e estruturação, ofertando atualmente 07 (sete) cursos, com aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, divididas entre discentes, servidores e colaboradores terceirizados. Tendo em vista esta realidade, faz-se necessário repor o estoque de materiais de expediente a fim de dar continuidade as atividades acadêmicas e administrativas do referido instituto.”

2.2.2. IFRS – Campus Bento Gonçalves:

“O presente processo é motivado pela necessidade de novas aquisições ou reposições de itens de Expediente para o Campus Bento Gonçalves pelo período de 12 meses, objetivando atender as demandas dos Setores e Departamentos que integram o respectivo IFRS.”

2.2.3. IFRS – Campus Canoas:

“Trata-se de materiais de consumo usados nas rotinas de trabalho, estudo, ensino, pesquisa e extensão de nosso Instituto, serão usados e aplicados conforme demandas legítimas por nosso público interno e eventualmente externo.”

2.2.4. IFRS – Campus Caxias do Sul:

“A aquisição desses materiais suprem demandas pertinentes ao fluxo de trabalho dos setores, de modo a garantir o funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas.”

2.2.5. IFRS – Campus Erechim:

“A presente requisição visa atender as necessidades do Campus Erechim, no tocante às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

“Todos os itens compõe o estoque e visam atender aos 150 servidores e 1600 alunos matriculados nos diferentes cursos da instituição.

“A demanda tem por base o consumo nos últimos anos.”

2.2.6. IFRS – Campus Farroupilha:

“Itens serão utilizados principalmente com a finalidade da realização de atividades administrativas, sendo utilizados principalmente pelos servidores dos setores administrativos (...)”

2.2.7. IFRS – Campus Feliz:

“Justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Feliz.”

2.2.8. IFRS – Campus Ibirubá:

“Materiais rotineiramente utilizados pela instituição, tanto pelos setores administrativos quanto pelas atividades relacionadas ao ensino.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.2.9. IFRS – Campus Osório:

“A aquisição é necessária em razão de ressuprimento dos estoques do almoxarifado, e também da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia, assim como apoio logístico às atividades do IFRS *Campus Osório* no desempenho de suas atribuições.”

2.2.10. Campus Porto Alegre:

“O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre possui um público interno de aproximadamente 3.000 pessoas, divididas entre servidores técnicos, docentes, discentes, colaboradores terceirizados, bolsistas e estagiários.

“Considerando este público e que há um grande fluxo de pessoas nos três turnos do dia, justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade de repor o estoque do almoxarifado com todos os insumos e materiais necessários ao desempenho das atividades pedagógicas e administrativas do instituto.

“Assim, declaramos que as quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades do Almoxarifado.”

2.2.11. IFRS – Reitoria:

“O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria possui um público interno de aproximadamente 130 pessoas, divididas entre servidores técnicos, docentes, colaboradores terceirizados e estagiários, sendo que com a expansão da Instituição, esses números vêm aumentando anualmente.

“Considerando este público e que há um grande fluxo de pessoas nos dois turnos do dia, justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade de repor o estoque do almoxarifado com todos os insumos e materiais necessários à continuidade dos serviços, proporcionando um ambiente salubre para a comunidade interna e externa à Reitoria, o que contribui diretamente para o desenvolvimento de nossas atividades institucionais.

“Assim, declaramos que as quantidades solicitadas pelo Reitoria se apresentam em consonância com as necessidades do Almoxarifado. O quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração na reitoria.”

2.2.12. IFRS – Campus Restinga:

“Os materiais requeridos fazem-se necessários ao funcionamento das atividades fins da instituição, alguns materiais serão utilizados em salas de aula outros são de uso dos setores administrativos.”

2.2.13. IFRS – Campus Rolante:

“Esta demanda visa atender as necessidades de materiais de higiene e limpeza do IFRS/Campus Rolante.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.2.14. IFRS – Campus Sertão:

“Trata-se de materiais de expediente, comuns e necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do Campus Sertão, visando garantir o andamento das atividades programadas para o ano de 2019.”

2.2.15. IFRS – Campus Vacaria:

“Faz-se necessária a aquisição de material de expediente para o bom funcionamento das atividades administrativas e de ensino do Campus Vacaria, na busca por um serviço público mais eficiente, visando garantir o atendimento de necessidades dos serviços administrativos básicos do Campus, bem como disponibilizar aos professores os materiais necessários para uso em sala de aula.”

2.2.16. IFRS – Campus Veranópolis:

“Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens descritos acima por serem essenciais para as atividades de todos os setores do Campus.”

2.2.17. IFRS – Campus Viamão:

“Material necessário para o bom funcionamento dos setores.”

2.2.18. 6º Grupo de Artilharia de Campanha:

“A justificativa para a inclusão do 6º Grupo de Artilharia de Campanha está na busca de um planejamento integrado de contratação, reduzindo a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas, ensejando, ainda, economia processual. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.”

2.2.19. 6º Regimento de Cavalaria Blindado:

“Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação (projetos básicos, termos de referência, etc), um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual.”

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes de expirado o prazo inicial e com a devida aceitação da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

4.1.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo a contratada verificar previamente o horário de funcionamento do Almoxarifado de cada *campus*.

4.2. SUPRIMIDO

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Para os itens com prazo de validade determinado, serão recusados aqueles em que, na data da entrega, já tiverem transcorrido mais de 1/3 (um terço) do prazo entre a data de fabricação e a validade.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os endereços para as entregas são os seguintes:

IFRS - Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Centro, Rio Grande - RS, CEP 96201-460, Fone 53 3233-8730 e- mail licitacao@riogrande.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016- 22	Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada - RS CEP: 94834-413 Telefone: (51) 3483-9102 Email: licitacao@alvorada.ifrs.edu.br
IFRS – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro, Bento Gonçalves - RS CEP: 95.700-086 Telefone: (054) 3449-3311 Email: eder.silva@ifrs.edu.br
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude. Bento Gonçalves - RS CEP: 95.700-206 Fone: (054) 3455-3225 E-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

IFRS – Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 A - Igara III, Canoas – RS. CEP: 92412-240 Fone: (051) 3415-8236 E-mail: licitacao@canoas.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul - RS CEP: 95043-700 Fone: (054) 3204-2104 E-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas, Erechim - RS CEP: 99713-028 Fone: (054) 3321-7523 E-mail: licitacao@erechim.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	IFRS - Câmpus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18 Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS CEP: 95174-274. Telefone: (54)3260-2423 Contato: Ketlin Constante Email: almoxarifado@farroupilha.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica, Feliz - RS CEP: 95.770-000 Fone: (051) 3637-4410 E-mail: almoxarifado@feliz.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança, Ibirubá - RS CEP: 98200-000 Fone: (54)3324-8100 E-mail: licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Santos Dumont, nº 2127, Albatroz, Osório - RS CEP: 95.520-000 Telefone: (51) 3601-3500 Email: licitacao@osorio.ifrs.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

IFRS - Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Cel. Vicente, nº 281, Centro Histórico, Porto Alegre - RS. CEP: 90.030-041 Telefone: (051) 3930-6031 Contato: João Muller ou Flavio Hoeveler Email: almoxarifado@poa.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, nº 285, bairro Restinga, Porto Alegre - RS CEP: 91791-508 Telefone: (051) 3247-8400 - ramal 202 Email: infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	RS 239 (Estrada Taquara/Rolante), Km 68, Nº 3505 Campinas Rolante – RS CEP: 95690-000 Telefone: (051) 3547.9609 Email: licitacao@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 32,5. Distrito Eng. Luiz Englert, S/N, Sertão - RS CEP: 99170-000 Fone: (054) 3345-8099 E-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Área Rural, Vacaria - RS CEP: 95.219-899 Fone: (054) 3231-7400 E-mail: licitacao@vacaria.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rodovia BR 470, Km 172- Comunidade Sapopema - 6.500 – Veranópolis – RS CEP: 95330-000 Telefone: (054) 99194-1395 Email: licitacao@veranopolis.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-13	Avenida Senador Salgado Filho, nº 7000, 2º andar, Jardim Lisboa, Viamão – RS CEP: 94400-000 Telefone: (051) 33207100 Email: dap@viamao.ifrs.edu.br
6º Grupo de Artilharia de Campanha CNPJ: 09.584.407/0001-88	Rua Moron, nº 548, Centro Rio Grande, RS CEP 96200-450 Telefone: (53) 32315667

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6º Regimento de Cavalaria Blindado CNPJ: 09.581.514/0001-52	Rua General Vitorino, 1231, Bairro Restinga Seca. Alegrete – RS CEP 97.542-311 Telefone: (55) 3422-4951
--	---

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis enquanto estiver válida da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Havendo necessidade de revisão e/ou cancelamento dos preços registrados, aplicar-se-á as disposições previstas nos artigos 17 à 21 do Decreto 7.892/2013.

11.2. SUPRIMIDO

11.3. SUPRIMIDO

11.4. SUPRIMIDO

11.5. SUPRIMIDO

11.6. SUPRIMIDO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

11.7. SUPRIMIDO

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto desta licitação não enseja obrigações solidárias ou subsidiárias à Administração, nem prejuízos pecuniários por eventual descumprimento por parte da contratada. Ainda, há previsão editalícia de sanções no caso de descumprimento contratual.

12.2. SUPRIMIDO

12.3. SUPRIMIDO

12.4. SUPRIMIDO

12.5. SUPRIMIDO

12.6. SUPRIMIDO

12.7. SUPRIMIDO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio Grande, 08 de abril de 2019.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Diretor Geral do IFRS – Campus Rio Grande
(O original encontra-se assinado)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO II

**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2018**

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os materiais, equipamentos e serviços serão fornecidos e executados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, garantias e certificações dos materiais e equipamentos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos, custeio do treinamento, passagens e hospedagem dos técnicos da empresa e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Sabemos que o objeto deste edital deverá ser entregue nas quantidades determinadas na Ordem de Serviço, no Campus Rio Grande do IFRS, de acordo com a descrição e especificação constante no Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – Campus Rio Grande

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 82/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, *Campus* Rio Grande na cidade de Rio Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23370.000605/2018-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 82/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- Campus Rio Grande, Código da UASG 158262.

3.3. UASGs PARTICIPANTES:

3.3.1. IFRS- Campus Alvorada, Código da UASG: 158745;

3.3.2. IFRS- Campus Bento Gonçalves, Código da UASG: 158264;

3.3.3. IFRS- Campus Canoas, Código da UASG: 158265;

3.3.4. IFRS- Campus Caxias do Sul, Código da UASG: 158328;

3.3.5. IFRS- Campus Erechim, Código da UASG 158325;

3.3.6. IFRS- Campus Farroupilha, Código da UASG 158674;

3.3.7. IFRS- Campus Feliz, Código da UASG 158676;

3.3.8. IFRS- Campus Ibirubá, Código da UASG 158675;

3.3.9. IFRS- Campus Osório, Código da UASG 158327;

3.3.10. IFRS- Campus Porto Alegre, Código da UASG 158261;

3.3.11. IFRS- Campus Restinga, Código da UASG 158326;

3.3.12. IFRS – Reitoria Código UASG: 158141;

3.3.13. IFRS- Campus Rolante, Código da UASG 158743;

3.3.14. IFRS- Campus Sertão, Código da UASG 158263;

3.3.15. IFRS- Campus Vacaria, Código da UASG 158744;

3.3.16. IFRS- Campus Veranópolis, Código da UASG 158141;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 3.3.17.** IFRS- Campus Viamão, Código da UASG 158746;
- 3.3.18.** 6º Grupo de Artilharia de Campanha, Código da UASG 160403;
- 3.3.19.** 6º Regimento de Cavalaria Blindado, Código da UASG 160358.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande
Processo nº 23370.000605/2018-25 - Pregão Eletrônico 82/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)